

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heber Xavier**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 139.819.531-49, pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Primeiro Gestor, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do CI/RG n. 761.547, inscrito no CPF/MF sob o n. 615.219.731-34 e Segundo Gestor o Gerente de Gestão de Pessoas, **Sr. Gabriel Santos da Cruz**, brasileiro, casado, contador, portador do CI/RG n. 0001393959 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.589.831-51, todos com endereço comercial na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede na Rua Dolor Ferreira de Andrade, n. 270, Bairro São Francisco, CEP 79.002-321, em Campo Grande, MS, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG n. 379.400 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 051.431.601-20, residente e domiciliado na Travessa Málaga, n. 74, Vila Alba, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA**, na forma e condições a seguir:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 28 de setembro de 2017, as partes firmaram contrato de parceria para fomentar a formação socioeducativa, profissional e inserção no mercado de trabalho de Menores Aprendizes qualificados e assistidos pela CONTRATADA, com idade entre 14 e 24 anos incompletos, matriculados a partir do 9º ano do ensino fundamental até ensino médio, doravante denominado Menor Aprendiz.

**1.2.** Em 22 de maio de 2019, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato original, assim como em 01 de outubro de 2019 as partes firmaram o **Segundo Termo Aditivo** ao contrato original, estabelecendo novas regras.

**1.3.** Assim, as partes resolvem celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de parceria, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DA MP 936/2020**

**2.1.** O presente contrato de parceria ficará suspenso entre 15 de maio de 2020 a 13 de julho de 2020, em razão da impossibilidade da prestação dos serviços – objeto contratual – pela COVID-19, que foi devidamente regulamentado pela Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020 da Presidência da República.

**2.2.** Compete a CONTRATADA elaborar e assinar acordo individual de suspensão de contrato de trabalho com cada Menor Aprendiz, na forma da lei e da MP 936/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO VALOR A SER PAGO DURANTE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1.** Durante o prazo de vigência da suspensão mencionada na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento de 30% (trinta por cento) do



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

*[Handwritten signatures and initials]*

salário de cada menor aprendiz no valor de R\$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos), a título de ajuda compensatória mensal, em cumprimento ao disposto no §5 da MP 936, assim como a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento da taxa de aprendizado (taxa administrativa) no valor de R\$ 58,86 (cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e, seguro de vida no valor de R\$2,15 (dois reais e quinze centavos) conforme tabela anexa pelo setor financeiro e de recursos humanos da **CONTRATANTE**, conforme devidamente acordado pelas partes em reunião. Durante o período de suspensão do contrato, nenhum valor a mais será devido pela **CONTRATANTE**, com exceção dos constantes da MP 936, aqui já previsto.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RESTABELECIMENTO DO CONTRATO DE PARCERIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente serão restabelecidos no prazo de dois dias corridos, contado:

- I - da cessação do estado de calamidade pública;
- II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuado; ou
- III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.

4.2. Todas as regras descritas na Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020 da Presidência da República, aplica-se ao presente termo aditivo de parceria em sua integralidade.

#### CLÁUSULA QUINTA RERRATIFICAÇÃO


5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 15 de maio de 2020.

Pela **CONTRATANTE**

  
Heber Xavier

Presidente

**Associação Beneficente Santa Casa  
De Campo Grande  
ABCG**

  
Dr. João Nelson Lyrio

Diretor de Finanças

**Associação Beneficente Santa Casa  
De Campo Grande  
ABCG**

  
Sr. Kelson Alves Granja

Primeiro Gestor

**Associação Beneficente Santa Casa  
De Campo Grande  
ABCG**


  
Sr. Gabriel Santos da Cruz

Segundo Gestor e Gerente de Gestão de Pessoas

**Associação Beneficente Santa Casa  
De Campo Grande  
ABCG**

Pela **CONTRATADA**



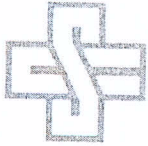
 67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



[www.santacasacg.org.br](http://www.santacasacg.org.br)



SANTA CASA  
CAMPO GRANDE

5

Sr. Roberto Barros de Oliveira  
Presidente

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S.S.C.H.

TESTEMUNHAS:

1. Anelize D. Genaro

Nome: Anelize Domingos Genaro

RG: 001.869.694

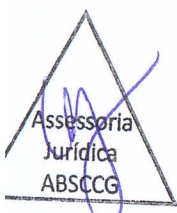
CPF: 046.638.841-13


2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



 67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



  
[www.santacasacg.org.br](http://www.santacasacg.org.br)